



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 22 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa para serviços técnicos de informática para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

A contratação ora pretendida é justificada para atender a demanda de suporte de informática, manutenção, reparos, estudos e outros serviço relacionados a da rede de computadores da Câmara Municipal, proporcionando um melhor funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades. A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A contratação ora pretendida é justificada para atender a demanda de suporte de informática, manutenção, reparos, estudos e outros serviço relacionados a da rede de computadores da Câmara Municipal, proporcionando um melhor funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

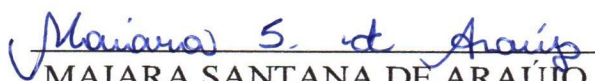
Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de julho de 2024.


MAIARA SANTANA DE ARAÚJO
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de julho de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS
TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de julho de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP: 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de julho de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para serviços técnicos de informática.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de julho de 2024 até o dia 1º de agosto de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaratimbauba@hotmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.



ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
01	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES	20
02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E ACESSORIOS	10
03	LIMPEZA DE COMPUTADORES	7
04	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	10
05	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	13
06	AUXILIO OPERACIONAL PARA USO DE PROGRAMAS	10
07	OTIMIZAÇÃO DO WIN, CORREÇÃO DE ERROS, REMOÇÃO DE VIRUS, DESFRAGMENTAÇÃO DE INICIALIZAÇÃO	15

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada para atender a demanda de suporte de informática, manutenção, reparos, estudos e outros serviço relacionados a da rede de computadores da Câmara Municipal, proporcionando um melhor funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 e CEP 59320.000



6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

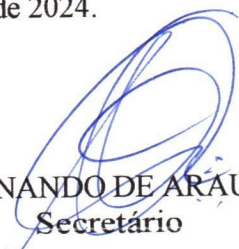


ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.

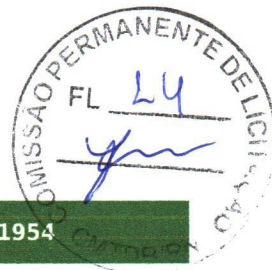

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1954

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **DISPENSA**



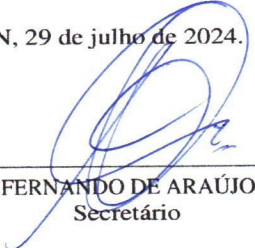
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –
CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretária, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para serviços técnicos de informática.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 30 de julho de 2024 até o dia 1º de agosto de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaratimbauba@hotmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.


ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –
CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
01	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES	20
02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E ACESSORIOS	10
03	LIMPEZA DE COMPUTADORES	7
04	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	10
05	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	13
06	AUXILIO OPERACIONAL PARA USO DE PROGRAMAS	10
07	OTIMIZAÇÃO DO WIN, CORREÇÃO DE ERROS, REMOÇÃO DE VIRUS, DESFRAGMENTAÇÃO DE INICIALIZAÇÃO	15

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –

CEP 59320.000

2.1. A contratação ora pretendida é justificada para atender a demanda de suporte de informática, manutenção, reparos, estudos e outros serviços relacionados a da rede de computadores da Câmara Municipal, proporcionando um melhor funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria c/ou falha.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –

CEP 59320.000

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –
CEP 59320.000

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –
CEP 59320.000

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREIRA – Nº 165 –

CEP 59320.000

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 04550812



Bom Preço Informática

02.617.406/0001-43 Fone: 84 4106 0137 / 9.9650 3231, Email: bp_inf@hotmail.com , @bpinformatica



Orçamento

Atendendo solicitação da CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS, fornecemos a seguinte carta proposta (tomada de preço), nos preços abaixo evidenciados:

Item	Produtos	Quantidade	VI.Und	VI.Total
1	Formatação e instalação de programas Troca de fonte, memória ram e outros componentes.	20,0	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	Instalação e manutenção de impressora e acessórios	10,0	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
3	Limpeza de computadores	7,0	R\$ 90,00	R\$ 630,00
4	Instalação de computadores em rede	10,0	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Instalação de programas em computadores	13,0	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
6	Auxilio operacional para uso de programas	10,0	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7	Otimização de Win, correção de erros, remoção de virus, desfragmentação de inicialização	15,0	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	Total			R\$ 8.970,00

Bom Preço Informática

CNPJ
02.617.406/0001-43
PERON PERONATO DE MORAES
Av. Cel. Martiniano, 1025 A - Centro
CEP: 59.300-000
Caicó/RN

Caicó/RN, 26 de março de 2024



Info Service & Reciclagem

A.C. de Moraes Júnior

I. E. 20.203.301-5

CNPJ: 08.430.439/0001-66

I. M. 003.307-3

Manutenção de equipamentos de informática
Reciclagem de cartuchos de tinta e toner
Xerox, plastificação, impressões e encadernação.

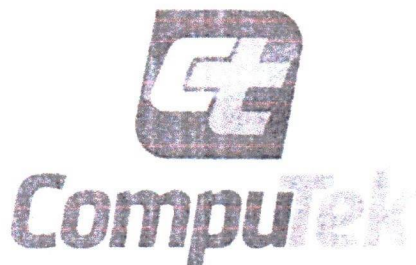


PROPOSTA

Item	Produtos	Quantidade	VI.Und	VI.Total
1	Formatação e instalação de programas Troca de fonte, memória ram e outros componentes.	20,0	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	Instalação e manutenção de impressora e acessórios	10,0	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3	Limpeza de computadores	7,0	R\$ 100,00	R\$ 700,00
4	Instalação de computadores em rede	10,0	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	Instalação de programas em computadores	13,0	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
6	Auxílio operacional para uso de programas	10,0	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	Otimização de Win, correção de erros, remoção de vírus, desfragmentação de inicialização	15,0	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
	Total			R\$ 10.670,00

Responsável

Caicó/RN, 26 de março de 2024



15.821.962 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA

CNPJ: nº 15.821.062/0001-89 Fone: (84) 99177-6666

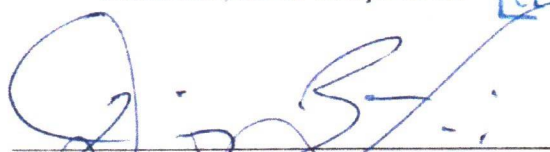
Rua Presidente Kennedy, nº 91 – Bairro: Acampamento – Caicó/RN CEP: 59300-000.

E-mail: diegobns@gmail.com

ORÇAMENTO

Item	Produtos	Quantidade	VI.Und	VI.Total
1	Formatação e instalação de programas Troca de fonte, memória ram e outros componentes.	20,0	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2	Instalação e manutenção de impressora e acessórios	10,0	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Limpeza de computadores	7,0	R\$ 120,00	R\$ 840,00
4	Instalação de computadores em rede	10,0	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
5	Instalação de programas em computadores	13,0	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
6	Auxílio operacional para uso de programas	10,0	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	Otimização de Win, correção de erros, remoção de virus, desfragmentação de inicialização	15,0	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
	Total			R\$ 11.475,00

Caicó/RN, 25 de março de 24


Diego Barreto Nobrega Sousa
069.898.824-84

CNPJ
15.821.962/0001-89
15.821.962 DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA
Rua Presidente Kennedy, 91
Acampamento
CEP: 59.300-000 - CAICÓ/RN



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 056.005

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: PERON JERONIMO DE MORAIS

C.N.P.J.: 02.617.406/0001-43

Inscrição Mercantil: 001.074-0

Válida até o dia 30/08/2024.

Emitida no dia 01/07/2024

Código de Validação: UDRB40508

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERON JERONIMO DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.617.406/0001-43

Certidão n°: 53820998/2024

Expedição: 06/08/2024, às 10:37:40

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERON JERONIMO DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.617.406/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.617.406/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERON JERONIMO DE MORAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM PRECO INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CORONEL MARTINIANO	NÚMERO 1025	COMPLEMENTO A
-------------------------------------	----------------	------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jrubenscontador@hotmail.com	TELEFONE (84) 3417-1032/ (84) 9418-0729
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8926154
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PERON JERONIMO DE MORAIS**
CNPJ: **02.617.406/0001-43** Inscrição Estadual: **20.080.683-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/08/2024** às **10:36:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **04/09/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERON JERONIMO DE MORAIS
CNPJ: 02.617.406/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:54 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **E622.CEAC.B10F.3B3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.617.406/0001-43
Razão Social: PERON JERONIMO DE MORAIS
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 1025 A / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508060792637440

Informação obtida em 06/08/2024 10:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.617.406/0001-43, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 166 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS
TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2024.

Juliana Flávia da Silva
JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 163
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 801021/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.617.406/0001-43, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2024.

JULIANA FLÁVIA DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 801021/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.617.406/0001-43, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.617.406/0001-43, para serviços técnicos de informática, no valor global de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO: 418167
PROCESSO DE DESPESA:	801021 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000010/2024
Data da Expedição do Termo: 08/08/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 8970,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo.pdf
Código Validador do Arquivo: 81C5B6B15374DD07F86B3E87A3035684

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 418167
Data e hora do Envio: 09/08/2024 13:52:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/08/2024 13:52:00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PERON JERONIMO DE MORAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.617.406/0001-43, para serviços técnicos de informática, no valor global de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2024


CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 23374717